



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9351  
E-MAIL: cce@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 080/2022/CCE, DE 26 DE MAIO DE 2022

**O DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23080.036789/2021-22, e a aprovação do Conselho do CCE em 26/05/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CRIAR o Laboratório de Criações Plásticas – LCP/UFSC, vinculado ao Departamento de Design e Expressão Gráfica (EGR) do Centro de Comunicação e Expressão.

**Art. 2º** Aprovar o Regimento do LCP, anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.

PROF. FABIO LUIZ LOPES DA SILVA  
Diretor do Centro de Comunicação e Expressão  
Portaria n.º 524/2021/GR



**REGIMENTO**

**LABORATÓRIO DE CRIAÇÕES PLÁSTICAS**

**LCP/UFSC**

### **Art.1 . De seu Conceito**

O Laboratório de Criações Plásticas – LCP/UFSC – caracteriza-se como um espaço para a realização de atividades que envolvem ensino e extensão. Estas atividades estão diretamente ligadas aos processos de materialização de uma ideia, explorando a plasticidade de diferentes materiais, dentre estes destacando-se a argila (cerâmica), o papel e o arame.

### **Art. 2 . De seus membros**

O laboratório (LCP/UFSC) é composto pela professora coordenadora, aluno(a) monitor(a) que auxilia em seu funcionamento e organização, e frequentemente utilizado por alunos de graduação e profissionais envolvidos em atividades de ensino e extensão.

### **Art. 3 . De seus objetivos**

O principal objetivo ser um espaço - o LCP/UFSC - que permita aos graduandos matriculados nas disciplinas ministradas neste ambiente, desenvolvam seus trabalhos, processos de materialização de ideias (de forma manual), utilizando-se, além do espaço, os equipamentos que sejam apropriados, conforme o material a ser utilizado.

Os objetivos específicos:

- Viabilizar as disciplinas práticas ministradas neste ambiente.
- Promover as monitorias, dando suporte aos graduandos para desenvolverem seus trabalhos também em momentos extra classe.
- Oferecer um espaço adequado para a produção de peças cerâmicas (modelagem e queima).
- Propiciar um espaço para formações relacionadas com criações plásticas.
- Desenvolver produções artísticas e científicas nas áreas afins.
- Estabelecer parcerias para apoiar atividades de ensino e extensão.

#### **Art. 4 . De sua vinculação**

Este laboratório (LCP/UFSC) é vinculado administrativamente ao Departamento de Design e Expressão Gráfica (EGR) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**§1º** – Os projetos de extensão desenvolvidos pelo LCP/UFSC serão propostos por um professor vinculado ao EGR e devidamente cadastrados na plataforma SIGPEX, devendo seguir todos os trâmites avaliativos da plataforma (aprovação da proposta, execução conforme planejado no projeto e ter relatório final aprovado pelo colegiado do EGR por intermédio das coordenadorias de extensão).

**§2º** – as propostas de novos projetos serão analisadas em fluxo contínuo, pelo conjunto de professores pesquisadores já envolvidos em projetos do laboratório.

#### **Art. 5 . De seus Integrantes e proposição de projetos**

Integrarão o LCP/UFSC:

- a) Docentes pesquisadores e técnicos administrativos da UFSC, que estejam na ativa ou não, que apresentem propostas de projetos de pesquisa, de extensão, de publicações ou de eventos compatíveis com os objetivos do laboratório.
- b) Professores, pesquisadores e técnicos administrativos que forem convidados a colaborar em projetos do laboratório.
- c) Alunos da UFSC ou de outras IES, bolsistas ou voluntários, participantes de um ou mais projetos realizados no laboratório.

**§1º** – a participação de professores e estudantes no laboratório está vinculada à duração dos respectivos projetos.

**§2º** – professores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que participarem de projetos do laboratório serão considerados colaboradores externos.

#### **Art.6 . De seus Recursos**

O LCP/UFSC poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamentos ou parcerias com empresas públicas ou privadas, agências e instituições de fomento, para fins de promoção de eventos ou cursos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, bem como a concessão

de bolsas para professores, estudantes de graduação da UFSC, para o engajamento nas atividades do laboratório.

**§1º** – Recursos financeiros oriundos de órgãos de fomento e ou iniciativa privada serão administrados financeiramente por fundações, as quais repassarão à universidade a porcentagem financeira devida.

**§2º** – Recursos financeiros extra orçamentários obtidos pelo Laboratório, através de doações ou projetos, serão administrados conforme a legislação e normas vigentes na universidade.

#### **Art. 7 . De sua Coordenação**

O LCP/UFSC terá um(a) coordenador(a) e um(a) subcoordenador(a), escolhidos dentre os(as) professores(as) envolvidos(as) nos projetos em andamento.

**§1º** – A portaria para oficialização do(a) coordenador(a) será emitida pelo(a) Diretor(a) do CCE.

**§2º** – A coordenação do LCP/UFSC confere (04) **quatro horas** semanais na carga horária do(a) coordenador(a) a serem incluídas no PAAD (Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes).

#### **Art. 8 – Das disposições finais**

Propostas de reformulação do presente regimento bem como a de extinção do LCP/UFSC, em primeira instância, pelo conjunto de docentes de projetos do Laboratório e, se aprovadas por maioria, serão submetidas à aprovação do EGR e do Conselho da Unidade.

**Art. 9** – Os casos omissos serão decididos pela coordenação do laboratório.

**Art. 10** – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Design.

Florianópolis, agosto de 2021.